SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 30, DE 25 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS URUTAÍ — POR MEIO DE ANÁLISE DE HISTÓRICO ESCOLAR — 2027

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS URUTAÍ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.653, de 14 de março de 2024, publicada no DOU de 15 de março de 2024, bem como pela competência delegada pelo Reitor do IF Goiano por meio do Decreto de 13 de março de 2020 publicada no DOU de 16 de março de 2020, e observado o disposto na Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO, de 23 de dezembro de 2025, torna público o presente Edital do Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos ofertados pelo Campus URUTAÍ, para o ano letivo de 2027, conforme as condições a seguir. O Processo Seletivo e as matrículas serão regidos por este Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO, DA FORMA DE INGRESSO E DA VALIDADE

1.1 A seleção será realizada exclusivamente por meio de análise do histórico escolar, nos termos do art. 6º, inciso I, e do art. 7º da Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO/2025.

1.2 O Processo Seletivo tem caráter classificatório, obedecendo ao número de vagas constante do item 4.

1.3 Todas as etapas serão realizadas por meio do sistema de processos seletivos do IF Goiano, acessível em https://ps.ifgoiano.edu.br.

1.4 O resultado deste Processo Seletivo terá validade exclusivamente para o preenchimento das vagas ofertadas para o ano letivo de 2027.

CAMPUS	FORMA DE INGRESSO
URUTAÍ	Análise de Histórico Escolar

2. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	**27/10/2026**
Prazo para impugnação dos termos do Edital	até 24h após a publicação
Divulgação do resultado da impugnação	**28/10/2026**

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de inscrições (exclusivamente on-line), com lançamento das notas e anexação do histórico escolar	**28/10 a 07/12/2026**
Publicação do resultado preliminar da homologação das inscrições e das notas	**09/12/2026**
Interposição de recurso contra o resultado preliminar da homologação	**10/12/2026**
Publicação do resultado final da homologação das inscrições e das notas	**11/12/2026**
Publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo (classificação)	**11/12/2026**
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	**12/12 a 13/12**
Publicação do resultado final do Processo Seletivo	**14/12/2026**
Convocação para matrícula dos candidatos aprovados em 1ª chamada	**15/12/2026**
Envio da documentação para matrícula e da documentação comprobatória da reserva de vagas	**15/12/2026** a **08/01/2027**
Convocação dos candidatos das cotas PPI e Quilombola para o procedimento de heteroidentificação	**11/01/2027**
Realização do procedimento de heteroidentificação	**12/01 a 15/01/2027**
Publicação do resultado preliminar da análise da documentação e da heteroidentificação	**18/01/2027**
Interposição de recurso	**19/01/2027**
Publicação do resultado final da análise da documentação e da heteroidentificação	**20/01/2027**
Publicação das matrículas deferidas em 1ª chamada	**20/01/2027**
Convocação para matrícula em 2ª chamada (se houver)	**20/01/2027**
Período de matrícula da 2ª chamada (se houver)	**20/01** a **31/01/2027**
Demais chamadas de vagas remanescentes (se houver)	**01/02/2027**
Previsão de início do ano letivo	**01/02/2027**

2.1 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento do cronograma e de eventuais retificações, publicadas em https://ps.ifgoiano.edu.br e em https://ifgoiano.edu.br/home/index.php/urutai.html

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO

3.1 O Processo Seletivo destina-se aos candidatos que tenham concluído o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) ou que estejam em condição de concluí-lo até o final do ano letivo de 2026.

3.1.1 Poderão concorrer às vagas do Curso Técnico em Agropecuária, na modalidade de Educação a Distância (EaD), nas formas Concomitante e Subsequente, os candidatos que tenham concluído o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e estejam regularmente matriculados e cursando o Ensino Médio em outra instituição de ensino (forma concomitante), ou que já tenham concluído o Ensino Médio (forma subsequente).

3.2 A comprovação da conclusão do Ensino Fundamental dar-se-á mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou de Declaração de Conclusão acompanhada de Histórico Escolar parcial, até a data prevista para a efetivação da matrícula.

3.2.1 A matrícula do candidato concluinte somente será efetivada se não houver dependência em nenhum componente curricular.

3.3 Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula, tornando-se nula de pleno direito a respectiva classificação.

3.4 Excepcionalmente, admite-se a matrícula com dispensa do documento de conclusão quando se tratar de estudante com altas habilidades/superdotação que, em data anterior à inscrição, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.

4. DA OFERTA DE VAGAS

4.1 Serão ofertadas **320** vagas, assim distribuídas:

CURSO	TURNO	DURAÇÃO	Nº DE VAGAS
Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	**Integral**	**03 anos**	**160**
Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio	**Integral**	**03 anos**	**60**
Técnico em Biotecnologia Integrado ao Ensino Médio	**Integral**	**03 anos**	**60**
Técnico em Agropecuária - EaD	**EaD**	**18 meses**	**40**

4.2 A distribuição das vagas por perfil de concorrência observa a Lei nº 12.711/2012, a Lei nº 14.723/2023, a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e a Portaria MEC nº 2.027/2023, conforme o Anexo I da Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO/2025:

CURSO	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	LI_Q	TOTAL
Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	**80**	**26**	**1**	**4**	**9**	**26**	**4**	**9**	**1**	**160**
Técnico em	**30**	**10**	**1**	**2**	**2**	**10**	**2**	**2**	**1**	**60**

CURSO	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	LI_Q	TOTAL
Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio										
Técnico em Biotecnologia Integrado ao Ensino Médio	**30**	**10**	**1**	**2**	**2**	**10**	**2**	**2**	**1**	**60**
Técnico em Agropecuária - EaD	**20**	**7**	**1**	**1**	**1**	**7**	**1**	**1**	**1**	**40**

4.3 O candidato concorrerá a um único curso, escolhido no ato da inscrição, não sendo admitida alteração após o encerramento do período de inscrições.

4.4 O IF Goiano reserva-se o direito de não ofertar o curso caso o número de candidatos aprovados e matriculados seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas.

5. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA (RESERVA DE VAGAS)

5.1 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas, observadas as seguintes condições:

I – metade das vagas de que trata o caput será reservada a candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;

II – as demais serão reservadas a candidatos sem comprovação do critério econômico;

III – em cada um dos perfis socioeconômicos, aplicam-se os percentuais do Censo Demográfico 2022 do IBGE: 63,65% para pretos, pardos e indígenas; 0,43% para quilombolas; 7,73% para pessoas com deficiência; e 28,19% para os demais estudantes de escola pública.

5.2 Independentemente do resultado dos cálculos e observada a disponibilidade de vagas em cada curso e turno, será assegurada a reserva de, no mínimo, 1 (uma) vaga para cada grupo, na seguinte ordem: LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD, LI_EP e LI_Q.

5.3 Definem-se os seguintes perfis de concorrência:

PERFIL	DESCRIÇÃO
AC	Ampla concorrência — perfil no qual concorrem todos os candidatos, inclusive os optantes por reserva de vagas.
LB_EP	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.
LB_PPI	Candidatos do perfil LB_EP autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
LB_Q	Candidatos do perfil LB_EP autodeclarados quilombolas.
LB_PCD	Candidatos do perfil LB_EP que sejam pessoas com deficiência.
LI_EP	Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas, independentemente da renda.

LI_PPI **PERFIL**	Candidatos do perfil LI_EP autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. **DESCRIÇÃO**
LI_Q	Candidatos do perfil LI_EP autodeclarados quilombolas.
LI_PCD	Candidatos do perfil LI_EP que sejam pessoas com deficiência.

5.4 Entende-se por escola pública aquela criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19 da Lei nº 9.394/1996.

5.4.1 Escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas não se constituem como escolas públicas, ainda que o curso tenha sido realizado com bolsa de estudo, integral ou parcial.

5.4.2 Qualquer ano ou período do Ensino Fundamental cursado fora de escola pública inviabiliza o ingresso nas vagas reservadas.

5.5 O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, um único perfil de reserva de vagas, sendo vedada a alteração após o encerramento das inscrições.

5.6 Todos os candidatos concorrerão primeiramente às vagas de ampla concorrência; o optante por reserva de vagas classificado em AC ocupará essa vaga e não precisará apresentar a documentação comprobatória da cota.

5.7 A comprovação do enquadramento no perfil de reserva de vagas será exigida somente após a publicação do resultado final, no momento da efetivação da matrícula, conforme o item 11 deste Edital e o art. 4º, § 1º, da Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO/2025.

5.8 Não preenchidas as vagas de determinado perfil, as remanescentes serão ocupadas na ordem de precedência de migração abaixo, correspondente à parametrização do sistema de processos seletivos do IF Goiano e observados o art. 3º da Lei nº 12.711/2012 e o art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012:

PERFIL DA VAGA REMANESCENTE	**ORDEM DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**
AC	Classificação geral, independentemente do perfil escolhido pelo candidato
LB_EP	LB_PPI, LB_PCD, LB_Q, LI_PPI, LI_PCD, LI_Q, LI_EP, AC
LB_PPI	LB_PCD, LB_Q, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD, LI_Q, LI_EP, AC
LB_PCD	LB_PPI, LB_Q, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD, LI_Q, LI_EP, AC
LB_Q	LB_PPI, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD, LI_Q, LI_EP, AC
LI_EP	LI_PPI, LI_PCD, LI_Q, LB_PPI, LB_PCD, LB_Q, LB_EP, AC
LI_PPI	LI_PCD, LI_Q, LI_EP, LB_PPI, LB_PCD, LB_Q, LB_EP, AC
LI_PCD	LI_PPI, LI_Q, LI_EP, LB_PPI, LB_PCD, LB_Q, LB_EP, AC
LI_Q	LI_PPI, LI_PCD, LI_EP, LB_PPI, LB_PCD, LB_Q, LB_EP, AC

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line, no período previsto no cronograma (item 2), pelo sistema de processos seletivos do IF Goiano, em https://ps.ifgoiano.edu.br.

6.2 Não haverá taxa de inscrição para este Processo Seletivo.

6.3 Para se inscrever, o candidato deverá:

a) realizar cadastro no sistema de processos seletivos;

b) informar, obrigatoriamente, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio;

c) registrar e-mail pessoal, válido e ativo, ao qual tenha acesso;

d) registrar número de celular com WhatsApp;

e) selecionar o curso pretendido;

f) indicar o perfil de concorrência (ampla concorrência ou reserva de vagas);

g) lançar as notas do histórico escolar, conforme o item 7; e

h) anexar o histórico escolar em formato PDF, conforme o item 7.

6.3.1 Não serão aceitas inscrições com CPF de terceiros, inclusive de pais ou responsáveis, e cada inscrição estará vinculada a um único e-mail.

6.4 É permitida uma única inscrição por candidato neste Edital.

6.5 O candidato que desejar utilizar nome social deverá marcar o campo correspondente no cadastro, preencher o nome social completo e anexar, no prazo de inscrição, a declaração constante do Anexo X e documento oficial de identificação, ambos em formato PDF.

6.6 A alteração de dados será permitida até o último dia do período de inscrições, exceto o CPF, que não poderá ser alterado.

6.7 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao IF Goiano, em caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, ainda que constatados posteriormente, excluir o candidato do Processo Seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6.8 A inscrição, ainda que deferida, tem caráter condicional e poderá ser cancelada a qualquer tempo caso verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas.

6.9 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato ou seu representante legal alegar desconhecimento.

6.10 Não será permitida a solicitação de exclusão da inscrição por parte do candidato.

6.11 O IF Goiano não se responsabilizará por inscrição não efetivada em razão de falhas de comunicação, congestionamento de acessos ou outros fatores de ordem técnica alheios à Instituição.

7. DO LANÇAMENTO DAS NOTAS E DO ENVIO DO HISTÓRICO ESCOLAR

7.1 Todos os candidatos deverão anexar o Histórico Escolar do Ensino Fundamental, ou documento equivalente, em formato PDF, em campo específico do sistema, no ato da inscrição, conforme o art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO/2025.

7.1.1 Serão aceitos exclusivamente arquivos em formato PDF.

7.2 São aceitos, para fins de seleção, os seguintes modelos de documento:

a) Histórico Escolar do Ensino Fundamental regular;

b) Relatórios Descritivos do Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano;

c) Histórico Escolar via ENCCEJA — Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos;

d) Histórico Escolar via EJA — Educação de Jovens e Adultos;

e) Histórico Escolar de instituição estrangeira, equivalente ao Ensino Fundamental II brasileiro.

7.3 O candidato deverá lançar no sistema as médias finais do 8º ano do Ensino Fundamental nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, e realizar a conferência das notas lançadas.

7.4 O candidato que não anexar o Histórico Escolar, ou que anexar documento diverso dos modelos previstos no item 7.2, terá nota zero atribuída em todas as disciplinas.

7.5 As notas apresentadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) serão convertidas para a escala de 0 (zero) a 100 (cem), multiplicando-se por 10, como, por exemplo, a nota 9,5, que corresponde a 95.

7.6 Os históricos escolares que apresentarem conceitos, como letras ou menções, sem nota numérica, serão convertidos para a escala de 0 a 100 conforme os seguintes critérios:

LEGENDA	CONVERSÃO PARA A ESCALA DE 0 A 100
a)	"A" (Excelente) = 95; "B" (Bom) = 85; "C" (Satisfatório) = 75; "D" (Regular) = 65; "E" (Insatisfatório) = 30
b)	"OT" (Ótimo) = 95; "B" (Bom) = 85; "RB" (Regular para Bom) = 75; "R" (Regular) = 65; "I" (Insuficiente) = 30
c)	"MB" (Muito Bom) = 95; "B" (Bom) = 85; "S" (Suficiente) = 70; "I" (Insuficiente) = 30
d)	"B" (Bom) = 90; "S" (Suficiente) = 70; "I" (Insuficiente) = 30
e)	"PS" (Plenamente Satisfatório) = 90; "S" (Satisfatório) = 70; "NS" (Não Satisfatório) = 30

7.6.1 Quando o histórico escolar apresentar apenas conceito de aprovação, como "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente, será atribuída nota 70 (setenta) em cada disciplina.

7.7 Para os candidatos que cursaram o Ensino Fundamental via ENCCEJA, as notas, na escala de 0 a 180, serão convertidas pela fórmula: nota considerada = nota lançada dividida por 1,8, observada a seguinte correspondência entre as áreas do conhecimento do exame e as disciplinas do histórico escolar:

a) Língua Portuguesa: nota do conjunto Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação;

b) Matemática: nota de Matemática;

c) História: nota do conjunto História e Geografia;

d) Geografia: nota do conjunto História e Geografia;

e) Ciências: nota de Ciências Naturais.

7.8 Para os candidatos que cursaram o Ensino Fundamental II na modalidade Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano, ou em casos análogos com relatórios descritivos, será considerada a nota final de cada disciplina nos 6º, 7º e 8º anos.

7.9 Para os candidatos que cursaram o Ensino Fundamental II na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), as notas seguirão os critérios de conversão previstos neste item.

7.10 Para o candidato estrangeiro, será considerada, em cada disciplina, a nota final da disciplina cursada no último ano constante do histórico escolar apresentado, equivalente ao Ensino Fundamental II brasileiro, aplicadas as regras de conversão deste item.

7.11 O candidato cuja situação não se enquadre nas hipóteses previstas neste item deverá contatar a Comissão Local do Processo Seletivo pelo e-mail **ensino.urt@ifgoiano.edu.br**, anexando cópia digitalizada do histórico escolar ou documento equivalente para análise e orientação, dentro do prazo de inscrições previsto no cronograma (item 2).

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DAS NOTAS

8.1 Encerrado o período de inscrições, o sistema desabilitará a alteração de dados e de notas.

8.2 As notas lançadas pelo candidato que não corresponderem às constantes do histórico escolar anexado poderão ser retificadas de ofício pela Comissão Local do Processo Seletivo, até a data prevista para a homologação.

8.3 Os resultados preliminar e final da homologação das inscrições e das notas serão publicados nas datas previstas no cronograma (item 2), em https://ps.ifgoiano.edu.br.

9. DA SELEÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

9.1 A seleção será realizada por meio da pontuação obtida na análise do histórico escolar, consideradas as médias finais do 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO/2025.

9.2 A NOTA FINAL será calculada automaticamente pelo sistema de processos seletivos, da seguinte forma:

1ª ETAPA: apuração da média de cada disciplina, obtida pela soma das médias finais do 6º, 7º e 8º anos, dividida por três;

2ª ETAPA: soma das cinco médias apuradas na 1ª etapa;

3ª ETAPA: a NOTA FINAL corresponderá ao valor obtido na 2ª etapa dividido por cinco.

9.3 As notas serão consideradas na escala de 0 (zero) a 100 (cem), observadas as regras de conversão do item 7.

9.4 A classificação geral será feita em ordem decrescente da NOTA FINAL, dela participando todos os candidatos, inclusive os optantes pela política de ação afirmativa.

9.5 Concluída a classificação geral, será realizada a classificação dentro de cada perfil de reserva de vagas, desconsiderados os candidatos já classificados na ampla concorrência.

9.6 Em caso de empate na classificação final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios, na forma do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO/2025:

a) menor renda familiar, conforme previsto no art. 44, § 2º, da Lei nº 9.394/1996;

b) maior idade, conforme previsto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

9.6.1 Na hipótese de notas idênticas entre candidatos que ocupem a última ou as últimas vagas, todos os empatados serão convocados para matrícula e deverão, na ocasião, apresentar a documentação comprobatória de renda familiar, juntamente com a demais documentação exigida, para aplicação do critério previsto na alínea “a” do item 9.6.

9.6.2 O candidato empatado que, convocado nos termos do item 9.6.1, não apresentar a documentação comprobatória de renda no prazo estabelecido no cronograma terá aplicado em seu desfavor o critério de desempate, considerando-se, para esse fim exclusivo, a maior renda entre os empatados.

9.7 O resultado preliminar conterá a relação dos candidatos inscritos com as respectivas notas finais, em ordem decrescente de classificação.

9.8 O resultado final conterá a classificação geral na ampla concorrência, a classificação dos candidatos em cada perfil de reserva de vagas e a situação de cada candidato, que poderá ser: Aprovado (AC, LB_EP, LB_PPI, LB_PCD, LB_Q, LI_EP, LI_PPI, LI_PCD ou LI_Q), Classificado ou Desclassificado.

9.9 Somente os candidatos Aprovados serão convocados para matrícula em 1ª chamada; os candidatos Classificados poderão ser convocados para ocupar vagas remanescentes em chamadas posteriores.

10. DOS RECURSOS

10.1 A impugnação dos termos deste Edital poderá ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua publicação, exclusivamente pelo sistema de processos seletivos, em https://ps.ifgoiano.edu.br.

10.2 Caberá um único recurso contra cada uma das seguintes etapas do Processo Seletivo, observados os prazos do cronograma (item 2):

a) resultado preliminar da homologação das inscrições e das notas;

b) resultado preliminar do Processo Seletivo;

c) resultado preliminar da análise da documentação comprobatória da reserva de vagas e do procedimento de heteroidentificação.

10.3 Os recursos serão interpostos exclusivamente pelo sistema de processos seletivos, em campo específico, não sendo aceitos recursos enviados por e-mail, por via postal, por fax ou apresentados presencialmente.

10.4 O recurso deverá ser fundamentado, com argumentação precisa e consistente, indicando com exatidão o ponto a ser reexaminado e o prejuízo alegado, instruído com a documentação pertinente, quando for o caso.

10.5 Será rejeitado liminarmente o recurso intempestivo, inconsistente ou apresentado fora das especificações estabelecidas neste Edital.

10.6 As respostas aos recursos, devidamente fundamentadas, serão fornecidas exclusivamente ao interessado, por meio do próprio sistema.

10.7 A Comissão Local do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº **5152 de 07 de outubro de 2026**, constitui a última instância administrativa para recursos, com soberania em suas decisões, não cabendo recursos adicionais.

10.8 Não caberá recurso contra o resultado final do Processo Seletivo nem contra a convocação para matrícula.

11. DA CONVOCAÇÃO, DA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS E DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.1 A convocação dos candidatos aprovados será publicada em https://ps.ifgoiano.edu.br e em https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/urutai.html nas datas previstas no cronograma (item 2).

11.2 O candidato convocado deverá enviar, em campo específico do sistema e no prazo do cronograma, a documentação exigida para matrícula (Anexo I) e, se optar por reserva de vagas, a documentação comprobatória do respectivo perfil (Anexo II).

11.3 O candidato optante pela reserva de vagas que não enviar a documentação comprobatória do perfil no prazo estabelecido perderá o direito à vaga reservada e passará a concorrer exclusivamente pela ampla concorrência, conforme sua classificação geral.

11.4 A comprovação de escolaridade integral em escola pública far-se-á pelo Histórico Escolar e/ou pelo Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, ou por Declaração de Conclusão que comprove a inexistência de dependências.

11.5 A comprovação da renda familiar bruta mensal per capita será feita preferencialmente por meio da Certidão ou da Folha Resumo do CadÚnico, atualizada e contendo todos os membros do núcleo familiar.

11.5.1 Não havendo cadastro no CadÚnico, o candidato apresentará a documentação constante do Anexo VII.

11.5.2 A renda per capita será apurada pela soma dos rendimentos brutos de todos os membros da família, dividida pelo número de pessoas do núcleo familiar, observadas as exclusões previstas no Anexo VII.

11.6 O candidato autodeclarado preto ou pardo será submetido a procedimento de heteroidentificação, observadas a Resolução nº 003/CS/2020, de 21 de fevereiro de 2020, e a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

11.6.1 O procedimento será realizado de forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação, nos termos do art. 18 da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

11.6.2 Na análise, será observado exclusivamente o critério fenotípico, isto é, os traços físicos que determinam a percepção social do candidato como preto ou pardo, não sendo considerada a ascendência.

11.6.3 A Comissão de Heteroidentificação emitirá parecer individual e motivado de cada um de seus membros, sendo o parecer final definido por maioria simples, homologando ou não a autodeclaração.

11.6.4 O não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação, no local, dia e horário definidos na convocação, implica a perda da vaga reservada.

11.7 O candidato autodeclarado indígena apresentará a Declaração de Pertencimento Étnico (Anexo IV), o

Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração oficial emitida pela FUNAI, atestando a relação de pertença étnica e social a grupo ou comunidade indígena estabelecido no território nacional.

11.8 O candidato autodeclarado quilombola apresentará a Declaração de Pertencimento Étnico firmada por lideranças da comunidade (Anexo V).

11.9 O candidato com deficiência apresentará laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), observadas a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e a Portaria Normativa MEC nº 9/2017, conforme o Anexo VI.

11.10 Do remanejamento entre perfis por não comprovação:

a) o candidato convocado em perfil de baixa renda (LB) que não comprovar a renda, mas comprovar os demais requisitos, será remanejado para o final da lista de espera do perfil independente de renda (LI) correspondente;

b) o candidato convocado em perfil PPI ou Q que não tiver a autodeclaração homologada, mas comprovar os demais requisitos, será remanejado para o final da lista de espera do perfil EP ou PCD correspondente;

c) o candidato que não comprovar a escolaridade integral em escola pública perderá a vaga reservada, concorrendo apenas pela ampla concorrência, conforme sua classificação geral.

12. DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

12.1 Somente será matriculado o candidato aprovado que comprove a conclusão do Ensino Fundamental, em conformidade com a lei, sem dependência em qualquer componente curricular.

12.2 A matrícula será realizada na Secretaria do Ensino Médio, no período e horário indicados no cronograma (item 2) e no ato de convocação.

12.3 Para candidato menor de 18 anos, a matrícula dependerá da presença ou da anuência formal do responsável legal.

12.4 A documentação exigida para matrícula consta do Anexo I deste Edital.

12.4.1 Admite-se, excepcionalmente, a matrícula mediante Declaração de Conclusão com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias, devendo o Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar completo ser entregues em até 30 (trinta) dias após a matrícula.

12.5 O candidato que não efetivar a matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista.

12.6 Não preenchidas as vagas na 1ª chamada, serão realizadas chamadas subsequentes, convocando-se os candidatos classificados segundo a ordem de classificação e observado o disposto no item 5.8.

12.7 Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, salvo disposição legal em contrário.

12.8 O estudante matriculado que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias letivos consecutivos, sem justificativa protocolada na Instituição, perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista.

12.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das convocações e dos prazos, não se responsabilizando o IF Goiano por contato individual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O candidato aprovado frequentará as aulas no Campus Urutaí, no curso, turno e horários determinados pela Instituição, de acordo com o projeto pedagógico do curso e com o calendário acadêmico, estando previstas atividades como visitas técnicas, estágios e atividades complementares em período diverso do das aulas.

13.2 O IF Goiano considera os dias letivos de segunda-feira a sábado.

13.3 A Comissão Local do Processo Seletivo zelará pela disciplina e pela lisura do certame e divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais em https://ps.ifgoiano.edu.br, os quais passarão a integrar o presente Edital.

13.4 Qualquer irregularidade, como fraude ou quebra de sigilo, cometida por servidores, colaboradores, estudantes ou candidatos, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, processo administrativo disciplinar e/ou inquérito policial, nos termos da legislação pertinente, sujeitando o

infrator às penalidades cabíveis.

13.5 Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar qualquer meio ilícito para inscrição ou matrícula, sendo também eliminado, em qualquer época e mesmo após a matrícula, o candidato que tenha participado do certame com documentos ou informações falsas, respondendo por falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal.

13.6 Ao realizar a inscrição, o candidato consente com a coleta e o tratamento dos dados pessoais fornecidos, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018. As solicitações de informação, os pedidos de revogação do consentimento e os de eliminação de dados deverão ser realizados por meio da plataforma Fala.BR.

13.7 Dúvidas poderão ser dirigidas à Comissão Local do Processo Seletivo pelo e-mail ou pelo telefone/WhatsApp 64 99223 5515

13.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão Local do Processo Seletivo e, se necessário, submetidos às instâncias superiores do IF Goiano.

14. DOS ANEXOS

14.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO	CONTEÚDO	ORIGEM
I	Documentação exigida para matrícula	Campus Urutaí
II	Documentos exigidos para comprovação da reserva de vagas (cota)	Anexo IX da IN 20/2025
III	Autodeclaração étnico-racial	Anexo II da IN 20/2025
IV	Declaração de pertencimento étnico — indígena	Anexo X da IN 20/2025
V	Declaração de pertencimento étnico — quilombola	Anexo IV da IN 20/2025
VI	Laudo médico para candidato com deficiência	Anexo III da IN 20/2025
VII	Rol de documentos para comprovação da renda familiar	Anexo VIII da IN 20/2025
VIII	Declaração de não possuir vínculo empregatício	Anexo V da IN 20/2025
IX	Declaração de serviço autônomo, profissional liberal ou atividade rural	Anexo VI da IN 20/2025
X	Declaração de uso de nome social	Campus

Urutaí, 25 de outubro de 2026

Paulo Cesar Ribeiro da Cunha

Diretor(a)-Geral do Campus Urutaí

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Cesar Ribeiro da Cunha**, **DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CMPURT**, em 27/10/2026 13:54:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 871564
Código de Autenticação: 68aa3caa05

INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Urutaí
Rodovia Geraldo Silva Nascimento, Km 2.5, SN, Zona Rural, URUTAÍ / GO, CEP 75790-000
(64) 3465-1900